

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da necessidade de contratação de atração musical para apresentação durante as comemorações do réveillon 2026 que acontecerão entre os dias 31/12 e 4 de janeiro de 2026, na Praça Salvador Lourenço, em Piedade do Rio Grande. O Réveillon é uma das datas comemorativas mais significativas do calendário de eventos do município de Piedade do Rio Grande e sua realização com shows e programação cultural bem estruturada traz benefícios que vão muito além da festa. A virada do ano se transforma em uma poderosa ferramenta de desenvolvimento econômico, geração de emprego e promoção do turismo.

A festividade e suas comemorações movimentam toda a cidade proporcionando espaço para artistas locais, e trabalhadores temporários que encontram oportunidades de movimentação de diversos setores como hospedagem, alimentação, transporte, comércio e serviços registrando aumento expressivo nas vendas. Cada show realizado é um investimento que impulsiona a economia e valoriza a mão de obra local.

Além disso, a festa atrai visitantes de outras regiões, fortalecendo o turismo e colocando o município em evidência no cenário regional. Um Réveillon bem organizado promove a imagem da cidade, gera mídia espontânea e cria lembranças positivas que incentivam o retorno dos turistas ao longo do ano.

Investir no Réveillon gera reflexos diretos na população com garantia de lazer acessível, fomento à cultura, estímulo do comércio e aquecimento da economia. Quando a cidade oferece uma virada do ano com uma programação artística e cultural de qualidade, todo retorno do investimento é diretamente sentido por trabalhadores, artistas, empreendedores, turistas e, principalmente, pelos moradores, que se sentem valorizados e pertencentes a um município vivo, próspero e em constante crescimento.

Nesse sentido, será muito assertiva a inclusão de shows na programação cultural do evento, com vistas a viabilizar a fluidez turística na cidade no contexto da festividade. Fato que, do ponto de vista social e cultural é determinante para que o município tenha os benefícios apontados, garantindo que a população e o público visitante permaneçam na cidade, se beneficiem da festa e gerem retorno à toda cadeia produtiva local.

Para realização das festividades do fim de ano, a possibilidade de contratação do show da “Banda Gang Lex”, foi previamente discutida e aprovada em plenário pelo Conselho Municipal do Turismo que, após análise e validação do conteúdo artístico da banda, o colegiado reconheceu a notoriedade profissional do grupo baseando-se em sua consolidada carreira artística, agregada de recorrentes apresentações em eventos culturais em diversas cidades mineiras, com participações em eventos públicos e privados, bem como seu repertório, renome e estilo musical, tendo a banda já se apresentado em programa televisivo de

rede nacional como o Programa do Ratinho, transmitido pelo canal SBT. O conselho analisou materiais publicitários publicados nas redes sociais da banda bem como referências de suas participações em shows realizados em outros eventos, demonstrados através do histórico de cartazes, matérias no YouTube e dados de emissão de notas fiscais. Os portfólios, bem como a documentação fiscal pertinente que fundamentam a aprovação do conselho seguem anexas nos autos neste processo.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Banda	Preço proposto para Piedade do Rio Grande
"Show Banda Gang Lex"	R\$ 35.000,00
Valor Total: R\$ 35.000,00	

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão prestados conforme cronograma abaixo:

Banda	Data do Show
"Show Banda Gang Lex"	3 de janeiro de 2026

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O planejamento da contratação foi elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma disposta no art. 27 do Decreto Municipal nº 2.980, de 18 de outubro de 2023.

Art. 27 As dispensas e as inexigibilidade de licitações serão conduzidas pelas secretarias requisitantes, na pessoa do(a) secretário(a), que se responsabilizará, apoiado ou não, pela elaboração do termo de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, minutas contratuais, análise de risco, aviso de dispensa e publicação do extrato e resultado da dispensa.

5 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, na forma do Inciso I do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.980, de 18 de outubro de 2023 e o fiscal(is) será(ão) aquele(s) nomeado(s) pela autoridade superior em ato do executivo.

Art. 18 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato – poderá ser exercida por secretários, servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como dos quadros temporários da Administração Pública para a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento entre outros;

II - fiscalização técnica – poderá ser exercida por profissional/servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como por contratados ou terceirizados, com formação técnica (informática, eletricitista e etc), com formação superior (engenheiro, arquitetos, advogado, contadores e etc) ou sem formação, porém com especialidade, expertise e experiência comprovada em determinada área, para realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, realizar medições, fazer conferências, analisar a técnica empresa e se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa – poderá ser exercida por servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como dos quadros temporários da Administração Pública, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e do fornecimento, por meio do acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais.

Município de Piedade do Rio Grande, 23 de dezembro de 2025.

Paulo Henrique da Silva Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06E4-3D91-380D-312D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO (CPF 017.XXX.XXX-47) em 23/12/2025 16:10:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.doriogrande.1doc.com.br/verificacao/06E4-3D91-380D-312D>